

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ RIO PRETO

Aviso de Contratação 37/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2025	180308-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ RIO PRETO	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	25/05/2026 17:10 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		058.00109369/2025-41

PREÂMBULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 37/2025

CONTRATANTE (UASG): DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (*180308*)

OBJETO: *Contratação para aquisição de coletor biométrico*

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: *R\$ 22.947,00*

DATA DA SESSÃO: Dia 01/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das *08h até 14h* (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *menor preço* por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: *SIM*

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37/2025

(Processo Administrativo n.º 058.00109369/2025-41)

Torna-se público que o(a) Polícia Civil do Estado de São Paulo, por meio do(a) Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, Seção de Administração, com endereço na Rua Benjamin Constant, 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600, São José do Rio Preto/SP,, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, caput, inciso II., da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 01/06/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de coletor biométrico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para o item 01 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. . que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (se a indicação de marca pelo fornecedor for exigida neste Aviso), e o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. . Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso), vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. . que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso) relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso) ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 1% (um por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance (conforme o critério de julgamento definido no início deste Aviso) registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Aviso) definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2006.

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. . apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. . apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5);

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. . O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

10.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa por qualquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12, calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento;

b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. . Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: e-mail uge.sjriopreto@policiacivil.sp.gov.br (setor de licitações).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico uge.sjriopreto@policiacivil.sp.gov.br

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

12.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.13.2. ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;
- 12.13.3. ANEXO III – Cópia do ato normativo sobre sanções aplicável;
- 12.13.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
- 12.13.5. ANEXO V – Planilha orçamentária.

São José do Rio Preto, na data da assinatura digital.

Identificação e assinatura da autoridade competente

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Aviso de Contratação Direta

Versão atualizada em: 03/03/2026

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVERSON APARECIDO CONTELLI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 17:10:49.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I.pdf (2.75 MB)
- Anexo II - ANEXO II.pdf (500.04 KB)
- Anexo III - ANEXO III.pdf (1.2 MB)
- Anexo IV - ANEXO IV.pdf (117.93 KB)
- Anexo V - ANEXO V.pdf (161.84 KB)

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ RIO PRETO

Termo de Referência 64/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2025	180308-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ RIO PRETO	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	22/05/2026 11:23 (v 0.10)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		058.00109369/2025-41

1. Definição do objeto

TERMO DE REFERÊNCIA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
(Processo Administrativo nº 058.00109369/2025-41)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Aquisição de coletor biométrico, nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso) (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) (se não for sigiloso)
1 - Participação Exclusiva ME /EPP e Equiparadas	COLETOR BIOMÉTRICO MULTIFUNÇÃO - 10 DEDOS	611615	Unidade	3	7.649,0000	22.947,0000
TOTAL						22.947,00

1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A identificação biométrica tornou-se um dos métodos mais seguros e eficientes para reconhecimento individual, especialmente em instituições que atuam com criminalística, segurança pública, controle de acesso, custódia de informações sensíveis e processamento de impressões digitais. Nesse contexto, a contratação de coletores biométricos (leitores de impressão digital) é essencial para garantir precisão técnica, padronização de procedimentos e melhoria operacional..
- 2.2. A aquisição de coletores biométricos se justifica pelos seguintes fatores:
- 2.2.1. Aumento da demanda por identificação humana;
 - 2.2.2. Qualidade técnica das impressões;
 - 2.2.3. Padronização e interoperabilidade;
 - 2.2.4. Segurança da informação.
- 2.3. Diante do cenário apresentado, a contratação de coletores biométricos é estrategicamente necessária para garantir: eficiência operacional, integridade dos processos de identificação, segurança institucional, confiabilidade técnica pericial, modernização tecnológica.
- 2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000081/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 16/06/2026;
- III) Id do item no PCA: 66;
- IV) Classe/Grupo: 6350;
- V) Identificador da Futura Contratação: 180308-27/2026.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. ITEM 1 - COLETOR BIOMÉTRICO - 10 DEDOS

- 3.1.1. Capacidade para impressões digitais planas e roladas dos dez dedos;
- 3.1.2. Certificado para o Apêndice F, FAP 60;
- 3.1.3. Orientação luminosa para o usuário;

- 3.1.4. Compatibilidade com o pacote de desenvolvimento de software (SDK) HID L Scan Essentials;
- 3.1.5. Dimensões (A x L x P): 152 mm x 152 mm x 129 mm (6" x 6" x 5,1");
- 3.1.6. Peso: 1,4 kg (3,2 lb);
- 3.1.7. Interface: USB 2.0;
- 3.1.8. Fonte de alimentação: USB 2.0;
- 3.1.9. Intervalo de temperatura de operação: 0 °C - 50 °C (32 °F - 122 °F);
- 3.1.10. Intervalo de umidade: 10% a 90% sem condensação;
- 3.1.11. Sistema operacional (SO): Windows® 10 e 11;
- 3.1.12. Hardware: Processador Intel® Core™ i5 (ou superior);
- 3.1.13. Área de digitalização: 81,28 mm x 76,2 mm (3,2" x 3,0");
- 3.1.14. Tamanho da imagem: 1600 x 1500 pixels (500 ppi);
- 3.1.15. Capturar em escala de cinza: 11 bits, escala de cinza de 2048;
- 3.1.16. Imagem em escala de cinza: Escala de cinza de 8 bits de 256;
- 3.1.17. Proteção contra entrada (IP): IP54;
- 3.1.18. Certificações: Appendix F (FAP 60), Marcação CB, UL, CE, VDE-GS, RoHS/REACH FIPS 201, FCC, NOM;
- 3.1.19. SDK (incluído): SDK HID L Scan™ Essentials 7.x ou posterior;
- 3.1.20. Recursos do SDK: Verificação da qualidade da imagem, Posicionamento flexível, Eliminação de ruído, Detecção da direção de rotatividade;
- 3.1.21. Membrana de silicone, processo de captura guiada, suporte para fixação;
- 3.1.22. Sistema Kensington Security Slot;
- 3.1.23. A garantia mínima plena deve ser de 36 (trinta e seis) meses e serviços de assistência técnica, ocorrendo de em horário comercial contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto do contrato;
- 3.1.24. O Software de Coleta Biométrica tem como objetivo permitir que seja realizada a identificação criminal de indivíduos de forma assistida coletando imagens de impressões digitais, além de cadastrar dados biográficos de um indivíduo;
- 3.1.25. O software deve ter capacidade de validar a identidade, do indivíduo caso ele já esteja cadastrado na base biométrica do Estado de São Paulo. Caso o indivíduo não esteja cadastrado, o software deve ter capacidade de atualizar a base. O acesso à base biométrica deve ser feito por meio de integração através de API ("Application Programming Interface") de biometria da CONTRATANTE;
- 3.1.26. A CONTRATADA deve garantir a integração do software com os sistemas da Polícia Civil, devendo atender aos padrões técnicos e sistêmicos determinados pela CONTRATANTE.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1.1. A contratação deve ser pautada nas diretrizes avançadas em normativos legais como a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 12.300/2006), a Política Estadual de Mudanças Climáticas (Lei Estadual nº 13.798 /2009), Decreto nº 53.336/2008, dentre outros.

4.1.1.2. A contratada deverá ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da contratação, visando a efetiva aplicação e critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública.

Da exigência de amostra(s)

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Será(ão) exigida(s) amostra(s) do(s) seguinte(s) item(ns):

4.5.1. Item 1 - 611615 (Coletor Biométrico Multifunção 10 dedos);

4.6. A(s) amostra(s) poderá(ão) ser entregue(s) no endereço Rua Benjamin Constant, 3821, CEP 15015 500, Vila Imperial, São José do Rio Preto/SP, aos cuidados de Luciana/Contratos, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Item 1: Aderência às especificações definidas no Termo de Referência e compatibilidade com os sistemas especializados em uso pelo Governo do Estado de São Paulo.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da nota de empenho, que será enviado ao e-mail cadastrado pelo fornecedor no SICAF ou informado em sua proposta, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua São Paulo, 2136, Vila Maceno, São José do Rio Preto - SP, CEP 15015-600 de segunda-feira a sexta-feira, das 7:00 hs às 15:00 hs, mediante agendamento prévio com o funcionário Ricardo Catan, através do telefone (17) 99145 1165.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9.1. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) de instalação dos produtos.

5.9.2. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição ou por meio remoto.

5.10. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.21. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.22. Produtor rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146);

8.23. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Outras comprovações

8.34. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.35. Tratando-se de consórcio:

8.35.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos::

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.35.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.35.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.35.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.36. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.36.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.36.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.36.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.36.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.947,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 22.947,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180013/180308;

II) Fonte de Recursos: 1500100001;

III) Programa de Trabalho: 06181180149890000;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: 008.037.0647.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São José do Rio Preto, na data da assinatura digital.

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisição - Contratação Direta

Versão atualizada em: 09/01/2026

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 11:23:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - OUTRO180308_000072_2025.pdf (57.44 KB)
- Anexo II - catalogo_coletores.pdf (817.08 KB)
- Anexo III - cotacao-detalhado-48-2025.pdf (1.77 MB)

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ RIO PRETO

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos 72/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
72/2025	180308-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ RIO PRETO	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	23/10/2025 12:58 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	75/2025	058.00109369/2025-41

1. Justificativa

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO DONIZETE CATAN

Requisitante



Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 10:04:08.

EVERSON APARECIDO CONTELLI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 12:58:10.



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

17:03:37

Item Negociação PREÇOS SP Regiões Fornecedores



6319459 - Scanner de Impressao Digital Lfd BEC

Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de	Natureza de
86 - Informatica	8613 - Equipamentos de Entrada de Dados	157058 - Scanner de Impressao Digital	Despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente	Despesa 44905220 33903061 33903090

Especificação Técnica:

Scanner de Impressao Digital; para Captura e Leitura Biometrica; Sistema Optico, Sensor Lfd (life Finger Detection), Tempode Escaneamento Maximo de 0,5 Segundos; Interface Usb 2.0, Janela de Deteccao 16x24mm, Precisao:far=0.000001, Frr=0.001, Padrao de Imagem Digital Wsq; Compativel Com Com Drivers e Sdk Compativeis Com Sistema Operacional Windows 10 e 11, Protecao Esd 8kv; Com Medindo Aproximadamente (26 x 62 x 45)mm, Resolucao do Sensor de 500dpi, 8bit, Escala de Cinza 256; Garantia Minima de 12 Meses;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: **Unidade** ▼

9.147
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

** Não houve negociação no período. (De 04/03/2025 até 04/09/2025)*

** Todos os valores contidos neste relatório são nominais.*

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



Atenção

Não foi encontrado no catálogo do ContabilizaSP, item correspondente do Compras.gov.br. Selecionar manualmente.



ContabilizaSP

Serviço

Material

Item

6319459 - SCANNER DE IMPRESSAO DIGITAL LFD - A1 ✕

Descrição do item

FINALIDADE: PARA CAPTURA E LEITURA BIOMETRICA;SITEMA DE LEITURA: SISTEMA ÓPTICO, SENSOR LFD (LIFEFINGER DETECTION), TEMPODE ESCANEAMENTO MÁXIMO DE 0,5 SEGUNDOS;INTERFACE: INTERFACE USB 2.0, JANELA DE DETECCAO 16X24MM, PRECISAO:FAR=0.000001, FRR=0.001, PADRÃO DE

Unidade Fornecimento

00001 - UNIDADE - ATIVO ▼

Copiar descrição do item

Compras.gov.br

Serviço

Material

Código do Item

Digite o código do item

Descrição do item

Unidade Fornecimento

[Consulte no Compras.gov.br](#)

Copiar descrição do item

Catálogo



Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

611615



PDM: 17740 - Identificador Biométrico Digital
Classe: 6350

MATERIAL

UNIDADE DE FORNECIMENTO

Selecione uma unidade de fornecimento

Unidade



CARACTERÍSTICAS

NATUREZA DA DESPESA

Solicitar pedido

Voltar

Foram encontrados: 1 ativo(s)

☐ Mostrar também itens suspensos

Código 	Nome do Material 	NCM 	Ação
611615	Identificador Biométrico Digital Tipo: Móvel Componentes: Sensor Óptico Aplicação: Identificação Biométrica Do Eleitor Compatibilidade: Windows Padrão Interface: Usb 2.0	84.71	Adicionar



Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida	NCM/NBS	Margem Preferencia
1	611615	Identificador Biométrico Digital Tipo: Móvel, Componentes: Sensor Óptico, Aplicação: Identificação Biométrica Do Eleitor, Compatibilidade: Windows, Padrão Interface: Usb 2.0	MATERIAL	Unidade	8471	true

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 22/05/2026 10:18

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
48/2025	180308	Concluída	LUCIANA FERREIRA DA SILVA
Título: Aquisição de coletores biométricos			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 22.947,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611615 - Identificador Biométrico Digital Tipo: Móvel , Componentes: Sensor Óptico , Aplicação: Identificação Biométrica Do Eleitor , Compatibilidade: Windows , Padrão Interface: Usb 2.0	Unidade	3
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 5.999,0000	R\$ 7.649,0000	R\$ 6.948,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 22,3161% Desvio Padrão: 1.706,9566 Maior Preço: R\$ 10.000,0000		

Filtro Aplicado
Data início: 20/05/2025
Data fim: 20/05/2026

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Mercado Livre - Sites Eletrônicos Especializados	7		R\$ 5.999,0000	11/10/2025	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
11/10/2025	-	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
19:34	https://www.mercadolivre.com.br/leitor-de-impresso-digital-zkteco-dactyscan84c-com-capacidade-para-10-registros/p/MLB49589106?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id%3A4152325669&from=gshop	Leitor de impressão digital ZKTeco DACTYSCAN84C com capacidade para 10 registros _ Parcelamento sem juros.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	Line Center Comercio - Fornecedor	7		R\$ 10.000,0000	23/09/2025	Sim

Identificação do Fornecedor	Marca/modelo	Endereço Eletrônico
31.043.216/0001-68	Leitor Biométrico Futronic FS64	Proposta nº 6
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
23/09/2025	19:43	-
Contato	Informações Adicionais	
-	-	
Anexos		
244b9c353babdf658b01adc80424d6fc-1.pdf		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 540,0000	19/05/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
18028805900012026	19/05/2026	38	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de gênero alimentício, materiais e utensílio para refeitório, copa e cozinha, material de limpeza, artigos de higiene pessoal, materiais de artigos para escritório e acessórios, pneus e bateriaS.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	180288	ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE BRAG. PTA	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA	43.608.649/0001-00	FUTRONIC	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.649,0000	06/05/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98553105900302026	06/05/2026	5	Objeto: Pregão Eletrônico - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NA REGIÃO DE MERCEDES - Aquisição, baseada na política pública denominada Compra Mercedes , de equipamentos permanentes e materiais de expediente de informática, a fim de atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes/PR.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	985531	PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
54.711.134 REIDNER RODRIGO NIENKOETTER	54.711.134/0001-40	Live Scanner Nitgen	Pregão
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 540,0000	23/04/2026	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38019905900032026	23/04/2026	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Diversos Materiais de Consumo (Resolução Sap 26, Canil e Outros)
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	380199	ESP-PENIT."ASP ADRIANO AP. DE PIERI" DE DRACE	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA	43.608.649 /0001-00	NITGEN	Pregão
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 445,9000	10/04/2026	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
18013405900132025			10/04/2026	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Constituição de sistema de registro de preços para futuras aquisições de equipamentos de coleta biométrica paraidentificação civil e criminal, para a PolíciaCivil do Estado de São Paulo.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Estadual			180134	ESP-DEPTO.INTELEGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
AKIYAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA			02.688.100 /0004-20	HU20-AK	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 390,0000	10/04/2026	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
18013405900132025		10/04/2026	1		Objeto: Pregão Eletrônico - Constituição de sistema de registro de preços para futuras aquisições de equipamentos de coleta biométrica paraidentificação civil e criminal, para a PolíciaCivil do Estado de São Paulo.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		180134	ESP-DEPTO.INTELEGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
NEW PARTS COMERCIAL LTDA		35.653.751/0001-91	HAMSTER PRO20A		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

8	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 530,0000	25/03/2026	Não
---	---	--	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10230806001472026	25/03/2026	1	AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO PARA A BIBLIOTECA
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102308	ESP-UNESP-ADMINISTRACAO GERAL-C. BAURU	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
BIOMAG SOLUCOES BIOMETRICAS E MAGNETICAS LTDA	11.962.176/0001-40	HT	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/Bauru	Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube	17033360	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 533,0000	26/12/2025	Não
---	---	---	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38026105900402025	26/12/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática, para uso do Centro de Ressocialização de Ourinhos
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	380261	ESP-PENITENCIARIA DE BERNARDINO DE CAMPOS	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA	43.608.649 /0001-00	NITGEN	Pregão
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 580,0000	23/12/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
38025905900302025			23/12/2025	16	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de peças, componentes e acessórios de informática		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Estadual			380259	ESP-CTO.PROG.PENIT. DE JARDINOPOLIS	SISPP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA			43.608.649/0001-00	NITGEN	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			-	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 520,0000	16/12/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
38026105900392025		16/12/2025	1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos, Peças e Suprimentos de Informática, para uso desta Penitenciaria de Bernardino de Campos.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		380261	ESP-PENITENCIARIA DE BERNARDINO DE CAMPOS		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA		43.608.649 /0001-00	FUTRONIC		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 500,0000	26/11/2025	Não
----	---	--	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38018405900102025	26/11/2025	40	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo diversos para instalação do sistema de monitoramento por câmeras de segurança- CFTV para Unidade Prisional de Riversul
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	380184	ESP-DEPTO. DE ADM. C.U.P.REG. NOROESTE EST.	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
MATREN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	62.645.501 /0001-82	DIGITAL PERSONA	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 556,0000	21/10/2025	Não
----	---	--	----	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38021905900102025	21/10/2025	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Materiais de Informática, Escritório e outros
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	380219	ESP-PENIT." JOSE AP. RIBEIRO" DE FRANCO DA ROC	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA	43.608.649 /0001-00	NITGEN	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 699,9500	17/10/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
38016305900142025		17/10/2025	42		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Escritório e Informática		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		380163	ESP-COMPLEXO PENAL I DE PACAEMBU		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
37.400.911 JOEL SILVA GOMES		37.400.911/0001-16	Control Id		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 3A - RJ - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 650,0000	03/10/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
92660905900012025			03/10/2025	18	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de informática, através de Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender as demandas do Conselho Regional de Química - Terceira Região (CRQ-III)		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Federal			926609	CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - RJ	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
NEP SOLUCOES E INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS LTDA			17.215.437/0001-45	iDBio	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 469,9400	15/09/2025	Não
----	---	--	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
38025405900142025	15/09/2025	37	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de escritório e informática, com entrega imediata, para atender as necessidades desta Unidade Prisional.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	380254	ESP-PENIT. FEM.SANDRA AP.LARIO VIANNA DE PIRA	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	18.791.300/0001-00	NITGEN	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 584,9200	15/09/2025	Não
----	---	-------------------------------------	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
72000006900532025	15/09/2025	2	Objeto: Aquisição de Material de Segurança Orgânica.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	720000	ESTADO-MAIOR DA ARMADA	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA	57.225.415/0001-80	Identificador Biomét	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 556,4000	12/09/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
15814406900212025		12/09/2025	4		Objeto: Aquisição de materiais personalizados (saco mochila, copo ecológico 85ml e camiseta),leitor biométrico e itens de mobiliário (poltrona amamentação e trocador de fraldas) para atendimento ao IFMT - Avançado Campus Lucas do RioVerde.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		158144	INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
CVR CENTRAL ENGENHARIA LTDA		57.225.415/0001-80	Identificador Biomét		Dispensa		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 528,0000	08/09/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
15814406002082025		08/09/2025	10		Leitor biométrico para o ponto eletrônico com sistema Suap, conexão USB sem uso de adaptador, cabo com comprimento mínimo de 1,70 metro, novo de primeiro uso, com garantia de 1 ano. Modelo homologado Digital Persona U.are.U.4500.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		158144	INSTITUTO FED.DE EDUC.CIÊNCIA E TECNOLOGIA MT		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
SINTONIA COMERCIAL LTDA		48.988.446/0001-00	IDENTIFICADOR BIOMÉTRICO DIGITAL		Dispensa		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
MT/Cuiabá	AV. SEN. FILINTO MULLER, 953 - QUILOMBO	78043409	80

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 583,0000	20/08/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra	
38015206900212025			20/08/2025	9		Objeto: Aquisição de peças de Informáticas para uso desta Unidade Prisional e do Centro de Ressocialização de Mococa.	
Esfera			UASG	Nome UASG		Forma	
Estadual			380152	ESP-PENIT.JOAOQUIM DE SYLOS CINTRA, CASA BRANC		SISPP	
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade	
LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA			43.608.649 /0001-00	NITGEN		Dispensa	
Índice e Valor			Ata	Edital		Compra	
-			-	-		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 544,9800	19/08/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
38026305900122025		19/08/2025	3		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de reposição para o setor administrativo		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		380263	ESP-PENITENCIARIA DE MAIRINQUE		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS		18.791.300/0001-00	PERSONA HID		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 674,8900	01/08/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
98710306900392025		01/08/2025	1		Objeto: Aquisição de Leitor Biométrico		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		987103	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
AEF BID COMERCIO LTDA		42.468.977/0001-88	Control ID		Dispensa		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 438,5000	30/07/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
16042805900172025			30/07/2025	63	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para Aquisição de Materiais e bens de Informática e automação (processamento de dados) em favor do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado e GCALC		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Federal			160428	2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA			32.005.178 /0001-11	EMGESA 900122025	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

24	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 328,0000	22/07/2025	Não
----	---	--	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10231806900412025	22/07/2025	1	Objeto: Aquisição de leitor biométrico e medidor de índice de acidez
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	102318	ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
44.333.472 LETICIA FONTES COELHO	44.333.472/0001-31	Komachime	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

25	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - SE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 416,0000	21/07/2025	Não
----	---	--	---	---------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92721205900042024	21/07/2025	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de equipamentos eletrônicos (celular, notebook, computador, impressora, televisor, SSD, memória, tablet, telefone, coletor de assinatura, web cam, identificador biométrico, projetor multimidia), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	927212	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - SE	SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
ASG BROTHERS LICITACOES & COMERCIAL LTDA	51409.836/0001-85	Identificador Biomét	Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 519,0000	11/07/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
98772305900212025		11/07/2025	49		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para a manutenção geral dos Departamentos Municipais.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Municipal		987723	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
BLACK FIT ACADEMIA LTDA		60.583.805/0001-37	Hamster Dx		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 647,9900	04/07/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
38022206900012025		04/07/2025	2		Objeto: Aquisição de maquina fotografica, leitor digital e webcam para o Centro de Detenção Provisória AEVP Renato Gonçalves Rodrigues de Americana.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		380222	ESP-CTO.DETEN.PROV.'AEVP RENATO G RODRIG* AME		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
59.298.287 YAIMA HERNANDEZ AGUERO		59.298.287/0001-20	Conforme TR		Dispensa		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 590,0000	26/06/2025	Não

Id da Compra		Comprado em N° do Item		Objeto da Compra
92799605901892024		26/06/2025	8	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre IDAF.
Esfera	UASG	Nome UASG		Forma
Estadual	927996	SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOLOGIA		SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade
LDNTECH AUTOMACAO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA	43.608.649 /0001-00	HAMSTER DX - HFDU06		Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital		Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item				
Menor Preço				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.294,0000	24/06/2025	Não

Id da Compra		Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
16006505900052024		24/06/2025	46	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de KitsBiométricos para os Gabinetes de IdentificaçãoRegionais e Academia Militar das Agulhas Negras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Esfera	UASG	Nome UASG		Forma
Federal	160065	COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF		SISRP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade
ASSUNTEC - ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	43.182.905 /0001-32	Akiyama		Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital		Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item				
Menor Preço				

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 4.294,0000	24/06/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
16006505900052024			24/06/2025	41	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de KitsBiométricos para os Gabinetes de IdentificaçãoRegionais e Academia Militar das Agulhas Negras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Federal			160065	COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
ASSUNTEC - ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			43.182.905 /0001-32	Akiyama	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 4.294,0000	24/06/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
16006505900052024			24/06/2025	36	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de KitsBiométricos para os Gabinetes de IdentificaçãoRegionais e Academia Militar das Agulhas Negras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Federal			160065	COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
ASSUNTEC - ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			43.182.905 /0001-32	Akiyama	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.294,0000	24/06/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
16006505900052024			24/06/2025	31	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de KitsBiométricos para os Gabinetes de IdentificaçãoRegionais e Academia Militar das Agulhas Negras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Federal			160065	COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
ASSUNTEC - ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			43.182.905 /0001-32	Akiyama	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 4.294,0000	24/06/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
16006505900052024			24/06/2025	28	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de KitsBiométricos para os Gabinetes de IdentificaçãoRegionais e Academia Militar das Agulhas Negras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Federal			160065	COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
ASSUNTEC - ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			43.182.905 /0001-32	Akiyama	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 4.294,0000	24/06/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
16006505900052024			24/06/2025	25	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de KitsBiométricos para os Gabinetes de IdentificaçãoRegionais e Academia Militar das Agulhas Negras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Federal			160065	COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
ASSUNTEC - ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			43.182.905 /0001-32	Akiyama	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 4.294,0000	24/06/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
16006505900052024			24/06/2025	22	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de KitsBiométricos para os Gabinetes de IdentificaçãoRegionais e Academia Militar das Agulhas Negras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Federal			160065	COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
ASSUNTEC - ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			43.182.905 /0001-32	Akiyama	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 4.294,0000	24/06/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
16006505900052024			24/06/2025	17	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de KitsBiométricos para os Gabinetes de IdentificaçãoRegionais e Academia Militar das Agulhas Negras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Federal			160065	COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
ASSUNTEC - ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			43.182.905 /0001-32	Akiyama	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 4.294,0000	24/06/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
16006505900052024			24/06/2025	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de KitsBiométricos para os Gabinetes de IdentificaçãoRegionais e Academia Militar das Agulhas Negras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Federal			160065	COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
ASSUNTEC - ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			43.182.905 /0001-32	Akiyama	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.294,0000	24/06/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
16006505900052024			24/06/2025	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de KitsBiométricos para os Gabinetes de IdentificaçãoRegionais e Academia Militar das Agulhas Negras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Federal			160065	COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
ASSUNTEC - ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			43.182.905 /0001-32	Akiyama	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 4.294,0000	24/06/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
16006505900052024			24/06/2025	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de KitsBiométricos para os Gabinetes de IdentificaçãoRegionais e Academia Militar das Agulhas Negras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Federal			160065	COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
ASSUNTEC - ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			43.182.905 /0001-32	Akiyama	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19	Unidade	R\$ 4.294,0000	24/06/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
16006505900052024			24/06/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de KitsBiométricos para os Gabinetes de IdentificaçãoRegionais e Academia Militar das Agulhas Negras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Federal			160065	COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
ASSUNTEC - ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			43.182.905 /0001-32	Akiyama	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 4.294,0000	24/06/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
16006505900052024			24/06/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de KitsBiométricos para os Gabinetes de IdentificaçãoRegionais e Academia Militar das Agulhas Negras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Federal			160065	COMANDO DA 11A. REGIAO MILITAR-MEX/DF	SISRP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
ASSUNTEC - ASSUNTOS TECNOLOGICOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			43.182.905 /0001-32	Akiyama	Pregão		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 429,2500	10/06/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
7002105900132025		10/06/2025	1		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de leitores biométricos.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		70021	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO SUL		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
KSC TECNOLOGIA LTDA		45.304.454/0001-94	Digital Persona/HID		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 532,0000	26/05/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
18028905900142025		26/05/2025	2		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Acessórios para Informática e Outros Materiais de Consumo		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		180289	ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE CASA BRANCA		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
SVG LICITACOES LTDA		57.536.564/0001-60	BioTouch FS80H		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 580,0000	23/05/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
10232105900122025		23/05/2025	14		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cabos, conectores e insumos relativos a manutenção de sistemas audiovisuais.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		102321	ESP-UNESP-FAC. DE CIENC. E TECNOL-C.PRES. PRUD		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
EUNICE DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS		18.791.300/0001-00	ID		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 3.899,9600	23/05/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
98763506900022025		23/05/2025	2		Objeto: Aquisição de Webcam e Scanner Biométrico para atender a Agência do Trabalhador, de Jandaia do Sul PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Municipal		987635	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL - PR		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
58.434.877 ERIVELTO CAMARGO		58.434.877/0001-70	similar		Dispensa		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	-		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 496,5700	23/05/2025	Não
Id da Compra			Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra		
18029806900112025			23/05/2025	3	Objeto: Aquisição de materiais diversos conforme Aviso e Termo de Referência.		
Esfera			UASG	Nome UASG	Forma		
Estadual			180298	ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SERTAOZINHO	SISPP		
Fornecedor			Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade		
HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA.			97.519.539 /0001-93	BIOTOUCH	Dispensa		
Índice e Valor			Ata	Edital	Compra		
-			-	-	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 490,0500	21/05/2025	Não
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
98350105900292025		21/05/2025	27		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias municipais.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Municipal		983501	MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO		SISPP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		14.396.046 /0001-86	HID		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		-	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Maior Desconto							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	IV	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA - Fornecedor	3		R\$ 6.948,0000	21/05/2026	Sim
Identificação do Fornecedor		Marca/modelo		Endereço Eletrônico			
04.196.935/0002-27		HID Patrol		danilo.fernandes@goldendistribuidora.com.br			
Data da Cotação		Hora da Cotação		Validade da Cotação			
21/05/2026		10:04		-			
Contato		Informações Adicionais					
-		-					
Anexos							
Proposta_Golden_-_DSPCSJRP_-_v1assinado.pdf							

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Assunto: Orçamento de Coletor Biométrico - nº 6

De: Aline Oliveira <do-not-reply@bling.com.br>

Data: 23/09/2025, 20:33

Para: uge.sjriopreto@policiacivil.sp.gov.br

Prezada Luciana,

bom dia,

segue proposta comercial para os leitores Biometricos.

Atenciosamente,

Aline.



LINE CENTER COMERCIO
Rua Carlos Weber, Nº 633
05303000 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 95468-7097
CNPJ: 31.043.216/0001-68
São Paulo, 23/09/2025

Proposta Nº 6

Para

Delegacia Seccional de Ribeirão Preto

Aos cuidados de: Luciana Ferreira da Silva

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código.	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
Leitor Biométrico Futronic FS64	FS64	Un	7	10.000,00	0,00	10.000,00	70.000,00

Outros itens ou serviços

O Futronic FS64 é um coletor biométrico de alta performance, certificado pelo FBI, projetado para captura de impressões digitais de alta qualidade em grande escala. É ideal para aplicações de identificação civil e criminal, como controle de fronteiras, emissão de documentos eletrônicos e registros eleitorais.

Principais características:

Certificação FBI: O FS64 atende às especificações de qualidade de imagem do FBI (IQS IAFIS Apêndice F e Mobile ID FAP60), garantindo a qualidade forense das imagens capturadas.

Área de captura ampla:

Área de digitalização (planar): 81,28 mm x 76,20 mm (3,2 x 3,0 polegadas), permitindo a captura de quatro dedos simultaneamente em cerca de 1 segundo.

Área para digital enrolada: 40,64 mm x 38,10 mm (1,6 x 1,5 polegadas), permitindo a coleta de impressões digitais roladas.

Tecnologia de captura:

Resolução óptica: 500 ppi, com saída de imagem de 1600 x 1500 pixels.

Níveis de cinza: 256 níveis de cinza.

Detecção de dedo vivo (LFD): O recurso LFD previne tentativas de fraude, garantindo que apenas impressões digitais de dedos vivos sejam capturadas.

Design robusto:

Construção: Revestimento externo em ABS e estrutura interna de liga de alumínio.

Proteção: Classificação IP54, que protege o equipamento contra poeira e jatos de água.

Interface e usabilidade:

USB 2.0: Alimentado pela porta USB (5V, 300mA), não necessita de fonte de energia externa.

Indicadores: Possui 10 indicadores LED de duas cores (vermelho e verde), dois botões e um buzzer, todos programáveis para facilitar a interface com o usuário.

Compatibilidade de software:

Sistemas operacionais: Funciona com Windows, Linux e Android.

SDK: O software de desenvolvimento (SDK) permite que integradores utilizem as funcionalidades do scanner em suas próprias aplicações.

Peso e dimensões:

Dimensões: 152 x 149 x 155 mm.

Peso: 2,1 kg.

Aplicações ideais:

Controle de fronteiras e alfândegas

Identificação eletrônica (e-ID) e emissão de passaportes

Registro e identificação eletrônica para eleições

Sistemas de identificação biométrica em larga escala

Aplicação da lei e sistemas criminais (AFIS)

Nº de itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	7	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00

Condições gerais

Prazo de entrega	30 dias
Validade	30 dias
Garantia	12 mes(es)

Atenciosamente,
Aline Oliveira

Segue o link para acesso ao documento online. Qualquer dúvida entrar em contato. <https://www.bling.com.br/doc.view.php?id=a13a26640ce90daea93b79707e03908e>

— Anexos: _____

244b9c353babdf658b01adc80424d6fc.pdf

28,4KB

Buscar produtos, marcas e muito mais...

Informe seu
CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com



Mais opções que podem te interessar

Módulo Do Leitor De Impressão
Digital Do Usb Para Windows 10R\$ 199⁹⁹

6x R\$ 33,33 sem juros

Frete grátis

Leitor De Impressão Digital Usb
Tempo De Reconhecimento Impr

R\$ 47,63

R\$ 45²¹ 5% OFF

2x R\$ 22,60 sem juros

COMPRA INTERNACIONAL

Leitor De Impressão Dig
Leitor De Impressão Dig

R\$ 77

12x R\$ 7,58

COMPRA INTERNACIONAL

Informática > Leitores e Scanners > Leitores Biométricos

Vender um igual



Novo | 2 vendidos

Leitor de impressão digital ZKTeco
DACTYSCAN84C com capacidade
para 10 registros

R\$ 5.999

21x R\$ 285⁶⁷ sem juros com cartão
Mercado Pago

R\$ 35 OFF BB VISA

Ver meios de pagamento e promoções

O que você precisa saber sobre este produto

- Capacidade de impressões digitais: 10.

Ver características

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Receba grátis terça-feira

Comprando dentro das próximas
4 h 47 min

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre terça-feira e
sexta-feira em uma agência Mercado

Ver no mapa

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+5 c

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por SHOP COLETOR DIGI
+50 vendas↔ Devolução grátis. Você tem 30
dias para devolver o produto.✓ Compra Garantida, receba o p
roducto que está esperando ou devolv
o dinheiro.

Produtos relacionados

Ad

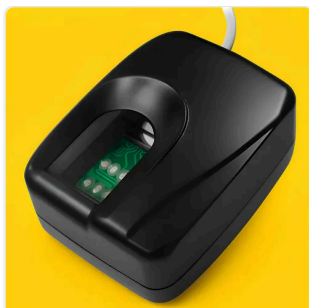
Hamster Iii Leitor Biométrico
Identificação Digital Nitgen

R\$ 814,95

R\$ 739 9% OFF

12x R\$ 71,46

Frete grátis

Futronic Fs80h Leitor
Biométrico Biotouch Usb

R\$ 538

12x R\$ 52,02

Frete grátis ⚡ FULL

Controlid Idblock Next, Duas
Leitoras Faciais, 3000 Faces !!

R\$ 6.290

21x R\$ 299,52 sem juros

Frete grátis

SHOP COLETOR
DIGITAL LTDA

+5 Seguidores +100 Produ

+50

Vendas

Bom
atendimento

Entre

Ir para a página do vendedor

Produtos do vendedor

Papel Sublimático Epson Economy 75g Bobina...

R\$ 480

9x R\$ 53,33 sem juros

Frete grátis

Unidade De Imagem Fotocondutora De Tambo...

R\$ 269⁹⁹

6x R\$ 45 sem juros

Frete grátis

[Ir para a página do vendedor](#)

Características do produto

Características principais

Marca	ZKTeco
Modelo	DACTYSCAN84C
Capacidade de impressões digitais	10

Peso e dimensões

Altura	14,8 cm
Largura	15,2 cm

Outros

Inclui leitor de cartão	Não
Fabricante	ZKTeco
Modelo alfanumérico	DACTYSCAN84C

Meios de pagamento

Pague em até 21x sem jur

Linha de Crédito

Cartões de crédito

Pix

Boleto bancário

[Confira outros meios de pagamen](#)

Fotos do produto

**À Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto,
A/C Luciana Ferreira da Silva – Papiloscopista
E-mail: uge.sjriopreto@policiacivil.sp.gov.br**

REF.: Fornecimento de coletores biométricos FAP 60 HID Patrol, com membrana.

Agradecemos a sua solicitação de proposta comercial para fornecimento de produtos e prestação de serviços. Estamos entusiasmados com a oportunidade de apresentar-lhe nossas soluções e trabalharmos juntos para alcançar seus objetivos.

Nossa equipe está comprometida em fornecer soluções personalizadas que atendam às suas necessidades específicas. Trabalhamos com nossos clientes para entender seus desafios e objetivos, e então desenvolvemos soluções que os ajudem a alcançar o sucesso.

Estamos confiantes de que podemos oferecer a você uma solução que o ajudará a:

- Melhorar a produtividade
- Reduzir custos
- Aumentar a segurança
- Inovar e se diferenciar da concorrência

Estamos à sua disposição para agendar uma reunião para discutir sua solicitação em mais detalhes.

Atenciosamente,
Equipe Golden Outsourcing

DADOS DA PROPOSTA COMERCIAL:

Número da Proposta:	2026-0056
Cliente:	Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto
CNPJ:	Informará no momento da compra
Estado:	SP
Inscrição estadual:	Informará no momento da compra

PROPOSTA COMERCIAL:

PROPOSTA COMERCIAL	
DADOS DA PROPONENTE	
Razão Social:	GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 04.196.935/0002-27
Endereço:	Avenida Leonil Crê Bortolosso, 945, Sala 05 Mezanino Unidade 16 – OSASCO/SP – CEP 06186-260
Fone/Fax/E-mail:	35-99750-1067 – danilo.fernandes@goldendistribuidora.com.br
Contato:	Danilo Fernandes

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HID: Patrol SHIPPING ASSEMBLY, PATROL (THA), WITHOUT MEMBRANE PN: 920162-403	und	3	R\$ 6.948,00	R\$ 20.844,00

VALOR GLOBAL GERAL: R\$ 20.844.00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)

VENDEDOR: Danilo Fernandes

FONE: 35 99750 1067

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA DA COTAÇÃO: 21/05/2026

PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS APÓS O PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO: À VISTA

GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, 12 MESES

Cordialmente,

Golden Distribuidora Ltda.

Danilo Fernandes



Documento assinado digitalmente

DANILO JOSE FERNANDES

Data: 21/05/2026 16:01:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Página 3 de 3

Proposta comercial: #2026-0056

www.goldendistribuidora.com.br

Av. embaixador Macedo Soares, 10.735 1º Andar

São Paulo/SP - CEP 05095-035

CNPJ nº: 04.196 935/0002-27



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - NE.....

UG	180308 - DELEG.SECC.POLICIA DE SJRIO PRETO
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		UF		CEP	

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	Mês	Valor		
Mês	Valor				

Sequência	Item	Unid. Forn.
Quantidade	Valor Unitário	Preço Total
Descrição		



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;
- c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

- 1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;
- 2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;
- 3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;

II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único - Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

I - sanção de multa pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização, deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

- 1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- 2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;
- 3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;
- 4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 - À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

- 1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;
- 2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

- 1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- 2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES
Secretário da Segurança Pública

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTE TOTAL	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Participação Exclusiva ME/EPP e Equiparadas	COLETOR BIOMÉTRICO MULTIFUNÇÃO - 10 DEDOS	611615	Unidade	3			

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. (Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 5-Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto - Sede - Setor de Contratos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Nº do Processo: 058.00109369/2025-41.

Interessado: Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA. Aquisição de Coletores Biométricos.

PESQUISA DE PREÇOS, DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 67.888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

PDM	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Menor Valor (R\$)	Média (R\$)	Mediana (R\$)	Total (R\$)
611615	Coletor Biométrico Multifunção - 10 dedos	Unidade	3	5.999,0000	7.649,0000	6.948,0000	22.947,0000
		Totais	3	5.999,0000	7.649,0000	6.948,0000	22.947,0000

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

O parâmetro utilizado para aferição do melhor preço estimado considerou a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no sistema oficial do Governo Federal, utilizando a ferramenta digital "Pesquisa de Preços", conforme diretriz do art. 3º, incisos I, III, IV e § 1º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

No que tange ao método matemático utilizado para definição do valor estimado, fora considerada a média obtida na pesquisa de preços, desconsiderado previamente ao cálculo, os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, nos termos do art. 4º, do Decreto Estadual 67.888/2023.

A metodologia empregada na aferição do melhor preço estimado busca propiciar condições para que a Administração Pública selecione a proposta mais vantajosa, considerando a economicidade e a razoabilidade da contratação.

São José do Rio Preto, na data da assinatura digital.

Luciana Ferreira da Silva
Papiloscopista Policial



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ferreira Da Silva, Papiloscopista Policial**, em 22/05/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0108557233** e o código CRC **14C129D1**.